

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 00369/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 Seção II, artigo 74º, § III f, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26º, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado, Pagamento da taxa de inscrição, referente ao TREINAMENTO: RECURSOS HUMANOS – PREPARANDO A TRANSIÇÃO DE GOVERNO (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS MUNICIPAL).

1.2. OBJETO

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Serv.	Pagamento da inscrição no Treinamento:recursos humanos – preparando a transição de governo (Prefeitura, Câmara municipal, Rpps e demais autarquias municipal). Participante: Regine Celia Coitinho	R\$1.200,00	R\$1.200,00

Valor Estimado: R\$1.200,00 (Hum mil, duzentos reais).

A CONTRATADA: **R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME –**
CNPJ: 08.571.023/0001-68

1.3. Da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu art. 74 as situações de inexigibilidade, como vejamos:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços

Rua Cassiteria, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021
Ariquemes - RO



disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.1333 de 1 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios Art. 5º na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A contratação direta da empresa supra identificado, através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.1333/2021, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O treinamento objetiva, preparar os servidores da secretaria de Administração em especial o setor de recursos humano para a transição de governo. Sabemos que os novos gestores na maioria das vezes iniciam sua administração pelo quadro de pessoal, exonerando e nomeando, desta forma tomamos a liberdade de preparar esse treinamento para aprimorar os servidores.

3. CRITERIOS DE PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei 14.133/2021.

3.2. Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

3.3. O pagamento será efetuado em ATÉ o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 4.4. Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização, acompanhamento e recebimento encaminhando-as para pagamento;
- 4.5. Prestar os esclarecimentos pertinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 4.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 4.7. Devera entrar em contato com a contratada todas as vezes que precisar do serviço lícitado;

5. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas regulamentações que regem o assunto.
- 5.2 Prestar informações e esclarecimentos sobre o serviço a qualquer tempo;
- 5.3 responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 5.4 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante inerentes ao objeto da contratação;
- 5.5 Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6 É vedada a subcontratação.
- 5.7 Executar fielmente, o conteúdo programático bem como proposta comercial ajustada, bem como as regras contidas neste termo de referência;.
- 5.8 A contratada deverá comprovar e manter a regularidade fiscal e trabalhista.

6. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. DA HABILITAÇÃO

- a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal**;
- d) Certidão de **Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão Negativa de **Débito Trabalhistas** – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Ariquemes.
- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes
Orgão: 01 01 CMA
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ. Formação Capacitação Operacional Adm. Educacional dos Servidores



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Ficha: 021

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ariquemes 15 de outubro de 2024.

15. ASSINATURAS

Declaro: ser responsável pela demanda estimativas dos serviços.

Amalec da Costa Abreu

Secretário Geral

Declaro: ser a responsável pela elaboração do Termo de Referência conforme demanda solicitada.

Fatima E. Tome

Gerente de Planejamento

APROVO: O presente termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratada de todas as informações necessárias para efetiva execução do engajamento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custos e todos os critérios claros e concisos para celebração de contratação.

Renato Garcia

Presidente/Vereador



**TREINAMENTO: RECURSOS HUMANO- PREPARANDO A TRANSIÇÃO DE GOVERNO
(PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS MUNICIPAL)**

Local: Hotel Ibis Styles Portal D'Oeste (Próximo a Rodoviária) Endereço: Av. Brasil,
1501 - Vila São Jorge, Pres. Prudente - SP- Telefone: (18) 2101-0000

CRONOGRAMA DO TREINAMENTO

DIA: 15/10/2024 DAS 8:00 HS AS 17:30 HS	COFFE BREAK DAS 10:00 ÀS 10:15 HS COFFE BREAK DAS 15:40 HS ÀS 16:00H	ALMOÇO Das 12:00 ÀS 13:30 HS
--	---	---

INCLUSO NA PROPOSTA: Kit com Pasta, apostila, caneta e certificado com participação de 75% nas aulas - **CORTESIA:** 02 Coffe Break, Garrafa de água

OBJETIVO:

O treinamento objetiva, preparar os servidores da secretaria de Administração em especial o setor de recursos humano para a transição de governo. Sabemos que os novos gestores na maioria das vezes iniciam sua administração pelo quadro de pessoal, exonerando e nomeando, desta forma tomamos a liberdade de preparar esse treinamento para aprimorar os servidores.

PÚBLICO – ALVO:

Prefeitos, Secretários, Subsecretários, Servidores do setor de Recursos Humano, folha de pagamento, Tesouraria, RPPS, Câmara Municipal e outras Autarquias assim como também os demais servidores públicos, que atuem nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária, contabilidade, controle interno, pois todos compõe o corpo técnico responsável por uma transição de governo.

PROGRAMA DO TREINAMENTO:

I. TRANSIÇÃO DE GOVERNO 1. Introdução 2. importância da transição de governo II. INVESTIDURA E EXERCÍCIO DOS CARGOS, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA; 1. Levantamento dos cargos efetivos/empregos públicos como estão sendo ocupados (por Servidores/empregados públicos que ingressaram através de concurso público) 2. Levantamento dos servidores/empregados públicos em cargos comissionados ou Função de confiança, exercem atribuições relacionadas à direção, Chefia ou assessoramento? 3. Levantamento para apuração de desvio de função; 4. Levantamento sobre a acumulação ilegal de cargos/empregos/funções públicas? 5. Apuração das nomeações realizadas	III. REMUNERAÇÃO/ENCARGOS E CONSIGNADOS 1. Verificar os pagamentos de verbas remuneratórias/indenizatórias estão todos com previsão legal e com lei específica e constitucionais (inciso X, art.37, da CF/1988); 2. Verificar a ascensão funcional; 3. Verificar se estão em conformidade os pagamentos de férias a servidor/empregado público e/ou Agente político; 4. Verificar a conformidade do pagamento de décimo terceiro a servidor/empregado Público e/ou agente político; 5. Verificar o pagamento de hora extra a servidores/empregados públicos; 6. Levantar se estão sendo
--	--





GALERIA INCAP INCAP ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



verificando se foi feita em conformidade com a Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal, pela qual restou proibida a existência do nepotismo;

6. Verificar as cessão, remoção e/ou redistribuição de servidores públicos em acordo com o determinado em legislação específica;

II. LOTACIONOGRAMA

1. Verificar se os cargos públicos foram criados através do devido instrumento legal;

2. Conciliar as vagas previstas em Lei por cargos com os servidores admitidos;

3. Plano de Carreira e suas alterações;

cumprido a carga horária exigida para o cargo/emprego público ocupado;

7. Verificar se as remunerações estão de acordo com o teto estabelecido

8. Verificar a situação dos consignados e retenções em Folha (cargos comissionados e Eletivos obrigatoriedade de ser quitados até 31/12/2024)

9. Verificar os recolhimentos de INSS, IRPF, RPPS, RESSARCIMENTO, CONSIGNADOS e outros encargos que foi feito em folha.

INSTRUTOR: INSTRUTORA: URSULA ZAMPIERI - Administradora e Especialista em Gestão de pessoas (CRA ES 26684), com ampla experiência em gestão de pessoas e consultoria em recursos humano governamental, mais de 50 cursos e treinamentos ministrado sobre eSocial, folha de pagamento e gestão de pessoas na administração pública.

PAGAMENTO MEDIANTE: Transferência Bancária para Agência 1824 Conta Corrente nº 4020-4 – Caixa Econômica Federal ou Pix; 08571023000168 em nome de R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME

DADOS PARA O EMPENHO: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 – Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68

METODOLOGIA DO TREINAMENTO: Presencial com exposição teórica interativa com recursos dinâmicos e atividades práticas.

INVESTIMENTO: Pagamento até o encerramento do treinamento

01 Inscrição R\$ 1.200,00

02 Inscrição por Município R\$ 1.100,00 cada

03 Inscrição por município R\$ 1.000,00 cada

05 Inscrição por Município R\$ 900,00 cada

A inscrição deverá ser feita com antecedência mínima de 02 dias pelo site: www.grupoincip.com.br, para Confirmação da inscrição favor enviar o empenho por E-mail: incip2010@hotmail.com ou pelo Fone/Watts 0xx69- 99936-4985 – 99907-7696 ou 0xx18 99814-2603 – Falar com ÉDERSON WILIAMS DA PAZ;

IMPORTANTE: A justificativa legal para contratação dos treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal pode ser verificada no Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei 14.133/21, (ESTATAIS art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei 13.303/2016), por se tratar de serviços técnicos especializados e pela notória especialização da empresa e do professor indicado para ministrar o curso, conforme currículo e atestados de experiências anteriores.



GALERIA INCAP
Av. Transcontinental, 951 - Bairro Centro,
Ji-Paraná - RO, 76900-091



FONE / WHATSAPP
+ 55 (69) 3421 - 7643
+ 55 (69) 3421 - 5803
+ 55 (69) 99936 - 4985
+ 55 (69) 99907 - 7696



SITE OFICIAL
www.grupoincip.com.br
www.ead.grupoincip.com.br



REDES SOCIAIS
INSTAGRAM: [/incip2010](https://www.instagram.com/incip2010)
FACEBOOK: [@incip2010](https://www.facebook.com/incip2010)





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RENATO GARCIA - PRESIDENTE**, CPF: 820.48*. **2-*4 em 15/10/2024 11:30:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1185.3A30.4097.3463.3407**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **AMALEC DA COSTA DE ABREU - SECRETÁRIO GERAL**, CPF: 631.94*. **2-*1 em 15/10/2024 10:13:13, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1064.8E13.013A.9676.0305**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FATIMA ELIANA TOME MICHALTCHUK**, CPF: 737.48*. **2-*4 em 15/10/2024 10:02:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1035.7E02.8193.W334.3003**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6AA.E41** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **FATIMA ELIANA TOME MICHALTCHUK**, CPF: 737.48*. **2-*4 , em 15/10/2024 - 10:02:19

Código de Autenticidade deste Documento: 10V2.2X02.8197.U203.3116

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>

